



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

REFERENTE A PROCESSO Nº 313/2017

REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trate-se de resposta ao pedido de esclarecimento do edital de tomada de preço de nº 001/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de obra/serviço de engenharia para reforma, construção e urbanização da sede do CRMV/PB, solicitado pelo Sr. Gilvan Ramalho conforme e-mail em anexo. Com efeito, a tempestividade do pedido ao qual passamos a apreciar ao mérito e nos posicionamos ao pedido legal. Em síntese solicita o saneamento de dúvidas referente ao item a qualificação econômica e financeira Subitem 7.6.1, conforme abaixo:

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.6.1. Balanço do último Exercício Financeiro (2016) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou autenticado em cartório de registro de notas ou autenticado eletronicamente através da REDESIM (instituída pela Lei Federal nº 11.598/2007), de cópia ou fotocópia do original, ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei Federal nº 11.638/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como atender ao que determinam as Resoluções CFC nº 1255/2009 e CFC nº 1.418/2012 e a Instrução nº 787/2007 da RFB, com as seguintes demonstrações contábeis:


Esclarecemos que para as empresas constituídas no exercício em curso, estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

A presente exigência justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos, seja de curto ou longo prazo possibilitando que o CRMV-PB possa ter diagnóstico das condições financeiras da empresa dando-lhe maior segurança da contratação.

Isto posto, os demais itens continuam sem alteração.

João Pessoa/PB, em 16 de Novembro de 2017



Maria da Paz de França
Pregoeira CRMV-PB

Praça Pedro Gondim, 127 - Torre – João Pessoa – PB
Caixa Postal 76 – CEP 58040-360
Fone/Fax: (83) 3222-7980
E-Mail: crmvpb@crmvpb.org.br

Assunto **Pedido de Esclarecimento**
De GR CONSTRUÇÕES <grconstrucoespb@gmail.com> 
Para <licitacao@crmvpb.org.br> 
Data 14/11/2017 20:58

locaweb

Prezados,

Solicito esclarecimento do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA **7.6.1** do edital da Tomada de Preço 01/2017 - CRMV-PB, as empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social** de existência, devem cumprir a exigência, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** ou do último Balanço Patrimonial levantado.

GILVAN RAMALHO

(83) 9.9913-1886